

DECRETO Nº 498, DE 01 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Campestre do Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 111, I, “i” da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde é unidade orçamentária gestora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde,

Considerando, a necessidade de nomeação do Secretário titular da pasta, para gerir diretamente o FMS, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o servidor **PAULO MIRANDA DA SILVA**, portador do CPF nº 620.***.***-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, **como gestor do Fundo Municipal Saúde de Campestre do Maranhão (FMS)** para gestão e movimentação dos recursos financeiros do referido Fundo.

Art. 2º Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a sua gestão, especialmente:

I – exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do Fundo Municipal de Saúde;

II – exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;

III - firmar convênios e contratos, referentes aos recursos administrados pelo Fundo;

IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

V - solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;

VI - solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;

VII - efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

VIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;

IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

X - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XI - receber, passar recibo e dar quitação;

XII - requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar e baixar cheques;

XIII - solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;

XIV - emitir comprovantes;

XV - efetuar transferências entre contas de mesma titularidade por meio eletrônico

Art. 3º A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AO
01 DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal